



## **SUBEMENDA A EMENDA MODIFICATIVA N.º 029/2023.**

O artigo 19 do Projeto de Lei n.º 020/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 19. Esta Lei entrará em vigor em 30 (trinta) dias a partir de sua publicação.”**

### **JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores, cumprimentando-os, o Poder Executivo de Aracruz, apresenta **SUB – EMENDA a EMENDA MODIFICATIVA N.º 29/2023 do PROJETO DE LEI N.º 020/2023 – INSTITUI, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE FISCAL AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE EXERÇAM ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL NAS ÁREAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, MEIO AMBIENTE, OBRAS, POSTURAS E TRANSPORTES**, com as seguintes justificativas:

Em relação ao artigo 2º, a redação original contempla com a gratificação todos os servidores que exercerem atribuições da fiscalização municipal, razão pela qual não será necessária alteração do mesmo.

A alteração do artigo 19 que trata da entrada em vigor da lei poderá ser antecipada tem em vista que a administração detectou que o prazo de trinta dias é suficiente para as adequações que se fizerem necessárias.

Aracruz-ES, 12 de junho de 2023.

**LUIZ CARLOS COUTINHO**  
**Prefeito Municipal**

